



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

## Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 838/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 040717/04, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRA aditativa se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá-PA, 22 de Dezembro de 2017.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA  
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 838/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 040717/04

Texto do anexo:

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL faça a juntada de novas certidões no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, bem como a devida publicação, conforme orientado no parecer jurídico.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA  
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 838/2017